



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2612

Proc. n.º 150801/2019

Rubrica: [assinatura]

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **MARCOS FERREIRA SILVA**, nomeado através da Portaria n.º 068/2019, convoca a empresa **A. DOS S. VIANA LIMA & CIA LTDA** sob o CNPJ n.º 23.100.132/0001-90 localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 888, Centro, Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo senhor ANTÔNIO DOS SANTOS VIANA LIMA, portador da cédula de identidade RG n.º 056219982015-8 SSP/MA e CPF n.º 888.518.853-20 seu Sócio Administrador, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Registro de preços para Eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2019-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 25 de novembro de 2019.

*Marcos Ferreira Silva*  
**MARCOS FERREIRA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria n.º 068/2019

RECEBI EM, 25 / 11 / 2019

*Suzanny Adriano Riburno*  
**A. DOS S. VIANA LIMA & CIA LTDA**  
CNPJ n.º 23.100.132/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2615

Proc. n.º 150801/2019

Rubrica: [assinatura]

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 201915080101/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 150801/2019**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **MARCOS FERREIRA SILVA**, nomeado através da Portaria n.º 068/2019, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019-SRP**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras abaixo identificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

### **RESOLVE**

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **A. DOS S. VIANA LIMA & CIA LTDA** sob o CNPJ n.º 23.100.132/0001-90 localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 888, Centro, Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo senhor **ANTÔNIO DOS SANTOS VIANA LIMA**, portador da cédula de identidade RG n.º 056219982015-8 SSP/MA e CPF n.º 888.518.853-20 seu *Sócio Administrador*, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de preços para Eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Bacabal/MA**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 150801/2019**.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2616

Proc. n.º 150801/2019

Rubrica: [assinatura]

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o fornecimento deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

[assinatura]

[assinatura]



- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

*[Assinaturas manuscritas]*



no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, no Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2019;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal n.º 553/2017;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto Municipal n.º 553/2017;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[assinatura] [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 9619

Proc. n.º 150801/2019

Rubrica: [assinatura]

**Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2019-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** – Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 553/2017, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

**Parágrafo Quinto** – A formação do Cadastro Reserva obedecerá ao artigo 6 do Decreto Municipal n.º 553/2017.

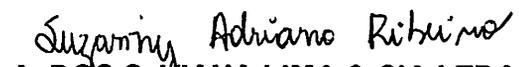
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 25 de novembro de 2019

  
**MARCOS FERREIRA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria n.º 068/2019  
**GERENCIADOR**

  
**A. DOS S. VIANA LIMA & CIA LTDA**  
CNPJ n.º 23.100.132/0001-90  
**ANTÔNIO DOS SANTOS VIANA LIMA**  
CPF n.º 888.518.853-20  
RG n.º 056219982015-8 SSP/MA  
Sócio Administrador  
**DETENTORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2690Proc. n.º 150801/2019Rubrica: [assinatura]

## ANEXO ÚNICO - A

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 201915080101/2019  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 150801/2019  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 201915080101/2019, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e as empresas que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2019-SRP.

OBJETO:

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Bacabal/MA.

## QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

EMPRESA: A. DOS S. VIANA LIMA & CIA LTDA	
CNPJ: 23.100.132/0001-90	Telefone/Fax: (99) 3576-1595
Endereço: Rua 15 de Novembro, n.º 888, Centro, Matões do Norte/MA	e-mail: ruy-rubim@yahoo.com.br

## QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

A. DOS S. VIANA LIMA & CIA LTDA sob CNPJ/MF n.º 23.100.132/0001-90							
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
6	AVEIA	FARINHA AVEIA, EM FLOCOS FINOS DE 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES VITAMINAS/ PROTEÍNAS/ SAIS MINERAIS E FIBRAS, EM CAIXA DE 500G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	Yoki	13.000	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2621Proc. n.º 150801/2019Rubrica: 7

17	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, EM POLPA UNIFORME, EM EMBALAGENS DE 350G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Quero	26.000	UNID.	R\$ 1,90	R\$ 49.400,00
24	MARGARINA	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADAS EM POTES DE PLÁSTICO DE 250G, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTAS DE RANÇO E DE BOLORES, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	Primor	19.500	UNID.	R\$ 1,62	R\$ 31.590,00
25	MILHO PARA MINGAU	EMBALAGEM TRANSPARENTE, EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G OU 1KG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DEVRÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Sinhá	5.720	KG	R\$ 2,40	R\$ 13.728,00



29	OVO DE GALINHA	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE, SEM RACHADURAS, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA 30 UNIDADES COM CERTIFICAÇÃO. CARTELA COM 30 OVOS	Ovos O Vizin	3.900	CARTELA	R\$ 9,79	R\$ 38.181,00
33	SAL	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,50 PH, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DE 1 KG, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DEVRÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bom de Mesa	6.500	KG	R\$ 0,68	R\$ 4.420,00
35	SARDINHA	ACONDICIONADA EM LATAS DE 125G, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES; CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	88	13.000	UNID.	R\$ 2,48	R\$ 32.240,00
38	VINAGRE	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE	Maratá	10.000	UNID.	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2623

Proc. n.º 150801/2019

Rubrica: [assinatura]

PAPELÃO COM 12 UNIDADES.

**VALOR TOTAL (R\$)**

**R\$ 208.359,00**

**duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais**

Bacabal/MA, 25 de novembro de 2019

*Marcos Ferreira Silva*  
**MARCOS FERREIRA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria n.º 068/2019  
**GERENCIADOR**

*Suzanny Adriano Ribeiros*  
**A. DOS S. VIANA LIMA & CIA LTDA**  
CNPJ n.º 23.100.132/0001-90  
**ANTÔNIO DOS SANTOS VIANA LIMA**  
CPF n.º 888.518.853-20  
RG n.º 056219982015-8 SSP/MA  
Sócio Administrador  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Almando Rocio S. Oliveira* 2. *Silvan Santos Costa*  
RG/CPF: 059.244.343-46 RG/CPF: 642431253-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 2624  
Proc. nº: 150801-2019  
Rubrica: 9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
CARTÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

SIDNEY ADRIANO RIBEIRO

CPF: 28974838912

CPF: 062.989.643-06

Nome: JOSE CELSON RIBEIRO

MARCA DO SOCORRO ADRIANO RIBEIRO

1603807664

1603807664

PROIBIDO PLASTIFICAR

Susana Adriano Ribeiro

16/04/2018

16/04/2018

5878820118

24037742140

MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Em 25/11/19  
[Assinatura]  
Assinatura



Fls. nº: 2625  
 Proc. nº: 150801-2010  
 Rubrica: [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÕES - MA  
 TABELIÃO INTERINO: GRACIELA MARIA RIVALTA E SILVA  
 FONE: (99) 9 8414-8103

LIVRO: 00057      ORDEM: 0000258

FOLHA: 095/095      PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 2625  
 Proc. nº: 150801-2010  
 Rubrica: [assinatura]

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

SAIBAM todos quantos esta PROCURAÇÃO PÚBLICA virem que em quatorze de Outubro de dois mil e dezenove, nesta cidade de MATÕES, Estado do MARANHÃO em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estadual, compareceram como OUTORGANTE: A DOS S VIANA LIMA & CIA LTDA, CNPJ: 23.100.132/0001-90, representado neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. ANTONIO DOS SANTOS VIANA LIMA, Brasileiro, maior, casado, natural de Matões/MA, filho de José Luiz de Lima e Maria de Nazare Viana Lima, portador do RG nº 056219982015-8-SESP-MA, expedida em 27/05/2015, CPF ° 888.518.853-20, Nascido em 01/11/1979, residente e domiciliado à rua São José, s/n, Taioba - Matões/MA e OUTORGADA: SUZANNY ADRIANO RIBEIRO, Brasileira, maior, Feminino, Natural de Teresina/PI, filha de José Celson Ribeiro e Maria do Socorro Adriano Ribeiro, portadora da Habilitação 05984284790, onde consta o RG nº 2896748-SSP/PI, CPF: 062.953.643-06, Nasceu em 18/03/1995, advogada, Solteira, residente e domiciliada à rua Elizeu Silva, 615, Santo Antonio - Timon/MA. A identificação das partes e verificação de suas capacidades para a prática do presente ato foi feita mediante análise dos documentos originais apresentados; por se tratar de pessoas físicas, o (RG) e o (CPF). Pela presente procuração, opera-se o mandato em que o outorgado recebe poderes do outorgante para, em seu nome, praticar os seguintes atos: Outorgando poderes para REPRESENTÁ-lo em LICITAÇÕES Públicas, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes, proposta de preços e documentos de habilitação, em nome do OUTORGANTE, formular verbalmente preços ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar redução de preço, interpor recursos e renunciar a sua interposição, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos prestado pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do OUTORGANTE. O sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositados na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. Aceso: [www.censec.org.br](http://www.censec.org.br).

SELO(S) DE FISCALIZAÇÃO: 29163741,29163742.

MATÕES, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

[assinatura]  
 A DOS S VIANA LIMA & CIA LTDA  
 OUTORGANTE

[assinatura]  
 SUZANNY ADRIANO RIBEIRO  
 OUTORGADO

[assinatura]  
 EURILENE BORGES DA SILVA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA TJ-MA	
Emolumentos:	RS 98.60
FERC	RS 2.70
ISSQN	RS 0.00
Total:	RS 93.30

[assinatura]  
 Eurilene Borges da Silva  
 Escrevente autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 15/10/19

[assinatura]  
 Assinatura

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AA 0139893 A

01/19